



LEI MUNICIPAL Nº 2259/2024

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para aplicação do recurso do VAAR.”

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024 do município de Echaporã, Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), para aplicação dos recursos recebidos do VAAR, destinado à **aquisição de equipamentos e materiais permanentes e pagamentos de despesas com pessoal.**

02 - PODER EXECUTIVO

02.07 – FUNDEB

02.07.12.361.0005.2.018000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%

FR – 02 TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS

Controle Interno	Elemento da Despesa	Descrição da Despesa	Valor-R\$
2940	3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal	79.000,00

02.07.12.365.0005.2.018000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%

FR – 02 TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS

Controle Interno	Elemento da Despesa	Descrição da Despesa	Valor-R\$
2941	3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal	20.000,00
2942	3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal	20.000,00

02.07.12.365.0005.2.019000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%

FR – 02 TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS

Controle Interno	Elemento da Despesa	Descrição da Despesa	Valor-R\$
2943	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	10.500,00



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE
Echaporã
Princesinha da Serra

		Permanente	
2944	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.500,00

Art. 2º - O valor do presente crédito adicional especial será coberto com recursos oriundos de excesso de arrecadação de recursos provenientes do **complemento ao Fundeb VAAR, no valor de R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais).

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Echaporã, 12 de novembro de 2024.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal